



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2012

Mario Eloi Tavares, Prefeito Municipal de Itapoá, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 183 e seguintes da Lei Municipal nº 071 de 03 de dezembro de 1994, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Itapoá baixa **EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de meio-fio, drenagem e pavimentação, compreendendo a seguinte via pública desta cidade conforme especificações abaixo:

1)- Rua. Mariana Michels Borges (Rua 960): trecho compreendido entre a Av. Beira Mar III e Rua Dra. Zilda Arns Neumann, divisa com o Jardim Pérola do Atlântico, em uma extensão de 480 metros, totalizando 4.080m²(quatro mil e oitenta metros quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO 1 deste edital.

2) - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio e pavimentação, em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos pelos ANEXOS 2, e 3 deste edital.

3) - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Mariana Michels Borges, que foram valorizados com a execução da obra.

4) - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria é de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices obtidos a partir de Laudo Técnico – PTAM-Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado por profissional técnico contratado para a finalidade, e proposto pela Comissão de Avaliação Imobiliária, nomeada através do Decreto nº1555/2012, parte integrante do presente edital, ANEXO 4.

5) - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 41,89% (quarenta e um vírgula oitenta e nove por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.



6) - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme a tabela abaixo:

LOCAL: **Rua Mariana Michels Borges (Rua 960)**

SERVIÇOS: Drenagem-D/**Meio Fio-MF/ Pavimentação Asfáltica-PA = Obra Total.**

OBRA TOTAL: **R\$440.723, 71**

VALOR M² = $\frac{D + MF + PA}{4.080 \text{ m}^2 \times 38,78\%} = \frac{20.899,70+26.485,80+393.338,21}{4.080 \text{ m}^2 \times 38,78\%} = \text{R\$ } 41,89$

4.080 m² X 38,78%

4.080 m² X 38,78%

A despesa para a realização das obras de meio-fio e pavimentação deste Edital, será da ordem de R\$ 440.723,71 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), com o custo unitário de R\$ 41,89 (quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) por metro quadrado de área beneficiada, devendo este valor ser suportado pelos contribuintes beneficiados com a realização da obra, levando-se em consideração a valorização e a testada em metros quadrados de cada imóvel.

7) - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 144.328,47 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), custo este referente a pavimentação, meio-fio e drenagem proporcional a testada de cada imóvel (Anexo 1).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento a vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme parágrafo 2º do Artigo 193 da Lei 71/1994.

8.2 - Pagamento parcelado

A ser efetuado pelo contribuinte após 30 (trinta) dias a contar da data da notificação em até 24 parcelas, ficando limitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)

10) - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 -São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.2 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

10.3 - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, devidamente registrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

10.4 - O contribuinte que deixar de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados ficará sujeito ao que dispõe no artigo 23, Parágrafo IV, a1, a2 e a3 da lei 71/1994.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Obras.

Itapoá/SC, 16 Julho de 2012.

Mario Eloi Tavares
Prefeito Municipal

Solamir Coelho
Secretária de Admin.e Finanças